



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1235 DE 30 DE JUNHO DE 2023

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA INEA nº 848/2019 QUE RECONHECE EM CARÁTER DEFINITIVO A RPPN PASTO DOS BOIS E PEDREGULHO, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, E ALTERA O RESPECTIVO NOME PARA RECANTO DAS PEDRAS.

PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;
- o Procedimento Administrativo INEA nº E-07/505838/2009, em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel;
- a Portaria INEA/RJ/PRES nº 848, de 09 de maio de 2019, que trata do reconhecimento definitivo da área como RPPN; e
- o Requerimento apresentado pelo proprietário da RPPN Pasto dos Bois e Pedregulho, para alteração do nome desta,

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



RESOLVE:

Art. 1º Retificar o erro material mencionado no art. 1º da Portaria INEA nº 848/2019, que reconhece equivocadamente a unidade de conservação como RPPN Bugios da Boa Esperança, ao invés de RPPN Pasto dos Bois e Pedregulho.

Art. 2º Autorizar a alteração do nome da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Pasto dos Bois e Pedregulho, passando a ser denominada RPPN Recanto das Pedras.

Art. 3º Fica ratificada a manutenção de todas as demais características da RPPN, como área de 23,921 hectares, perímetro de 15.356,78 m, e memorial descritivo com coordenadas geográficas da RPPN, cf. Termo de Compromisso averbado na matrícula do imóvel (AV-01-10.711), registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Teresópolis/RJ.

Art. 4º O proprietário deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a averbação da presente portaria na matrícula do imóvel, e apresentação da certidão atualizada do RGI ao INEA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Inea

Publicada em 05.07.2023, DO nº 121, página 25.